



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência do Município de Pilõezinhos - IPMP. Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC -03676/14

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-01981/14.**
02. Origem: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS - IPMP.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
 - 3.2. Beneficiário: **FERNANDO JERÔNIMO DA COSTA**
 - 3.3. Cargo: **Fiscal de Estadas.**
 - 3.4. Idade na data do ato: **52 anos (fls. 08).**
 - 3.5. Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pilõezinhos.**
 - 3.6. Matrícula: **48.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pilõezinhos - IPMP**
 - 4.3. Ato e data: **Portaria N° 00010/2013 de 15/10/2013 (fls. 4).**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos do dia 10 de Janeiro de 2014 (fls. 05).**
05. Relatório da Auditoria: **Em seu relatório de (fl. 38/39), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria N° 00010/2013.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor FERNANDO JERÔNIMO DA COSTA, formalizado pela Portaria N° 00010/2013 de 15/10/2013 (fls. 4).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor FERNANDO JERÔNIMO DA COSTA, formalizado pela Portaria Nº 00010/2013, constante às fls. 4, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 19 de agosto de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal